

REFORMA DOS ESTATUTOS - Art. 46 - Os Estatutos da Associação poderão ser modificados para melhor adaptá-los às condições e situação jurídica e fática do momento, desde que sejam observadas as normas legais e estatutárias.

APRESENTANTE - RUI TÁCITO DE SA BITTENCOURT CAMARA, brasileiro, casado, portador do CIC/MF 003.994.775-00 e da Carteira de Identidade nº 245.566 da SSP/BA, residente em Salvador, Bahia.

- JORGE LUIS ROMANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador de Empresas, portador do CIC/MF 085.315.105-97 e da Carteira de Identidade nº 616.986 da SSP/BA, residente em Salvador, Bahia.

SALVADOR, 25 (vinte e cinco) de abril de 1985.

RUI TÁCITO DE SA BITTENCOURT CAMARA
DIRETOR PRESIDENTE

Jorge Luis Romano de Oliveira
DIRETOR SECRETÁRIO AG 111260

CURTUME ALIANÇA S.A.

Av. Lions Clube, 188 Jequié-Bahia.
CGC-14596811/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social da empresa à Av. Lions Clube, 188 Jequié-Bahia, às 10 horas do dia 10 de setembro de 1985, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Retificação da assembleia geral ordinária e extraordinária / realizada em 26/04/1985.
- 2) Autorizar o conselho de administração a aumentar o capital social subscrito.
- 3) Aprovação do estatuto social consolidado.
- 4) O que ocorrer.

Jequié, 28 de agosto de 1985

Lúcio Felix de Souza Filho
Conselheiro de Administração

SD 2187 - AP 3-2



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decretos de 30 de agosto de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7496/84, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 24/07/84, ALÍPIO JOSE DE SENA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 9722, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-1653/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Obras Públicas, classe "C", código SU-1102-4, matrícula 1692, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7693/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ANTONIO PEDRO DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3486, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-0814/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 15/06/85, CLOVIS FERREIRA TEIXEIRA, Engenheiro, classe "B", código NS-405-4, matrícula 0490, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-1720/85, RESOLVE: Aposentar DANIZETE LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, classe "A", código SA-902-5, matrícula 9693, da lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-0921/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a EDUARDO JOSE DOS SANTOS, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe "Artífice", código ART-703-2, matrícula 4817, da lotação da SEFIN, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-1557/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a FERNANDO MAIA FONTES, matrícula 0912, Engenheiro, classe "C", código NS-405-3, da lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-6122/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSE AMADO, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3555, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-701113/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSE MACHADO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 5545, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-0866/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a LAZARO ALVES DE CERQUEIRA, Agente de Obras Públicas, classe "A", código SU-1102-2, matrícula 2246, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-1481/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 12/06/85, MANOEL ATANAZIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3806, da lotação da SEAD, com fun-

damento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-0942/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MANOEL DIAS DOS SANTOS, Agente de Obras Públicas, classe "D", código SU-1102-6, matrícula 2140, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-0550/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES MACHADO SERRA, matrícula 6590, Especialista em Educação, classe "C", código M-502-5, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos SMEC-6274/83 e 8405/85, R E S O L V E: Conceder aposentadoria a MIRALVA TEREZA SANCHES DE CARVALHO, Especialista em Educação, classe "C", código M-502-5, matrícula 6503, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-0808/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a RACHEL LEITE BARBOSA GOMES, Agente Administrativo, classe "A", código SA-1001-4, matrícula 0937, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-0592/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALMEIDA RODRIGUES, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe "Artífice", código ART-703-2, matrícula 3010, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-1563/85, RESOLVE: Reformar ROQUE BERNARDINO DE OLIVEIRA, matrícula 1951, Sub-Tenente do extinto Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item II do artigo 19 do Decreto nº 6.982, de 23/09/83, R E S O L V E:

Nomear para as funções de membros efetivos e suplentes, respectivamente, da Comissão de Assistência ao Ancião: Assistentes Sociais MARIA ANTONIA SOBRAL e DARCY NOGUEIRA REIS, da Legião Brasileira de Assistência - LBA; Dr. MILTON JOSE DIAS DE MORAES e Dr. RAIMUNDO ANDREA DE ARAJO, do Abrigo D. Pedro II; Assistente Social URSULINA DAMASCENO DE JESUS e Dr. ALBERICO EULER DE VASCONCELOS, do Clube da Felicidade; Dr. DANILO DA SILVA AZEVEDO e Sra. LINDAURA ALBAN CORUJEIRA, da Ordem Terceira Secular de São Francisco da Bahia - Lar Franciscano Santa Isabel; Assistentes Sociais JACINTHA DE ALMEIDA CHAGAS e TEREZA CRISTINA BOMFIM COSTA, do Centro Geriátrico Ernestina Guimarães; Dra. WALDETINA ALVES SANTOS e Assistente Social AURORA MARIA PIMENTEL DE SA SANT'ANA, da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES; Sr. AFONSO CLOVIS DE CERQUEIRA e Sr. NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, do Abrigo do Salvador; Sra. ELIANA SEANE SEABRA e Sra. MARIA AUXILIADORA GARRIDO GONCALVES BRAGA, da Associação Feminina Hispano-Brasileira; Profa. RACHEL NUNES RIBEIRO e Assistente Social CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, da Instituição Espírita Casa de Emanuel; Dr. RUY MACHADO e Dr. JOSE RAMOS DE QUEIROZ, da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Seção Estadual da Bahia; Irmã MARIA LIA SOUZA BITTENCOURT e Irmã MARIA DAS NEVES RODRIGUES SANTOS, do Abrigo Mariana Magalhães.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 680 de 28 de agosto de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador), R E S O L V E:

Nomear a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO CORDEIRO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 11.181, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Manuel Lisboa, face à exoneração, a pedido, da Professora ESTELITA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 17.605, conforme Processo nº 9723/85-SMEC.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Portaria nº 49 de 30 de agosto de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto 6.982/83, artigo 2º, Parágrafo Único,

RESOLVE:

Constituir as subcomissões, compostas dos membros seguintes:

- I - Subcomissão de Estudos, Planejamentos e Projetos
DR. CÉSAR DE MORAES RÉGO
SOCIOLOGA LYGIA MARIA SOUZA PINHO
ASSISTENTES SOCIAIS SONIA MARIA FIGUEIREDO E SILVA e ZILMA FORTUNA ANDRÉA DOS SANTOS
- II - Subcomissão de Recursos Financeiros e Orçamentários
PROFA. ZELINA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
DR. CARLOS NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL OFÉLIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
- III - Subcomissão de Promoção Social
PROFA. DIANE MARIA DE ANDRADE LEITE
ASSISTENTE SOCIAL ISA MARIA NASCIMENTO SAMPAIO
PROF. EDVALDO JOSÉ CHAVES
- IV - Subcomissão de Promoção Cultural
ELISA MARIA RIBEIRO DÓRIA
MARIA ELISA MIDLEJ KRUSCHEWSKY
DRA. ABGAIL MARIA DE SOUZA LORDELLO
- V - Subcomissão de Promoção Religiosa
DIONÉIA LIMA
PROFA. OLGA DA HORA DÓREA
ASSISTENTE SOCIAL MARIA DA PENHA PEREIRA
- VI - Subcomissão de Divulgação
CICONE PEDRAL SAMPAIO FIUZA
CARMEM DOLORES ÁVILA MARTINS
IRLENE PINTO FERNANDES TÁVORA

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

SUOP - DMER
A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito, para conhecimento dos interessados e de acordo com legislação vigente que fará realizar Concorrência para recapeamento asfáltico entre a 1ª e a 2ª Rotula do Aeroporto.

O recebimento das documentações e das propostas técnicas e financeiras se dará às 9,30 horas do dia 17 de setembro do ano em curso no seu Parque Rodoviário, sito a Av. San Martin, s/nº, Retiro.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos bem como os esclarecimentos necessários, junto a Comissão de Licitação no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 28 de agosto de 1985

ENGº JAIME DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 23/85

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº 1657/85,

RESOLVE:

Considerar aposentado desde 01/08/85, o servidor AUREOLINO DE JESUS FILGUEIRAS, Agente de Obras Públicas, Classe "C", Código 208-3, matrícula nº 076, com fundamento no Art. 16 da Lei nº 2456/73, cabendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - I.P.S., a fixação de sua renda mensal da inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 21 de agosto de 1985.

Augusto Pereira Viana
DR. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 0158/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6434, de 30 de Dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover alterações na operação da linha de Ônibus regular VALE DOS LAGOS X LAPA, via Bonocô, Código 373, operada pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a Ordem de Serviço Operacional número 8506-K, substituindo-a pela nº 8560-K, a partir do dia 31 de Agosto de 1985.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 30 de Agosto de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0159/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso I, item 03 do regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6434 de 30 de Dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover alterações na operação das linhas de Ônibus CAIXA D'ÁGUA X SÃO JOAQUIM, Código 741 e PAU MIÚDO X LAPA, Código 743, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar as Ordens de Serviço Operacionais números 8306-E e 8504-E, substituindo-as pelas números 8566-E e 8506-E, a serem emitidas pela STU, com validade a partir do dia 31 de Agosto de 1985.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 30 de Agosto de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 162/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos na Av. Otávio Mangabeira, e o início da 2ª etapa das obras do projeto Orla,

RESOLVE:

I - Estabelecer, a partir do próximo dia 01 de setembro, sentido único - Centro-Bairro - na Av. Otávio Mangabeira no trecho compreendido entre o Jardim dos Esportes (Boca do Rio) e a Rotula da Av. Pinto de Aguiar, e sentido único - Bairro-Centro nas Ruas: Macêdo de Aguiar e Manoel Galvão (via paralela à Av. Otávio Mangabeira) entre a Av. Pinto de Aguiar e o Jardim dos Esportes.

II - Os veículos procedentes da Av. Pinto de Aguiar com destino a Itapuã, entrarão na Rua Macêdo de Aguiar, retornando pela José A. de Freitas.

III - As intervenções aqui estabelecidas dar-se-ão todos os domingos e feriados, das 6:00 às 17:00h, até à conclusão da 2ª etapa do projeto acima citado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 30 de agosto de 1985

Elmyr Duclerc Ramalho
Elmyr Duclerc Ramalho

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. RESOLUÇÃO Nº 622/85 "Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Prof. Guido Antônio Sampaio de Araújo". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Prof. Guido Antônio Sampaio de Araújo. Art. 2º - A Câmara Municipal da Cidade do Salvador marcará data para a entrega do título em sessão solene. Art. 3º - As despesas de correntes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1985

Benigno Brito Moreira
1.ª Secretária

Publique-se

Em, 30 de agosto de 1985

Benigno Brito Moreira

Diretor

Ivan Ramos
Presidente

Ivan Ramos
2.ª Secretário

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - texto anotado e indexado.

- Regras Mínimas da ONU para o Tratamento dos Reclusos.
- Anteprojetos de Código Penitenciário - Cândido Mendes, Lemos Brito e Heitor Carrilho (1933); Oscar Stevenson (1957); Roberto Lyra (1963); Benjamin Moraes Filho (1970); Cotrim Neto (1975).
- Histórico da Lei nº 7.210, de 11-7-84 (Tramitação Legislativa).

572 páginas

Preço: Cr\$ 25.000

À venda na SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL - Anexo 1 - 22º andar

Praça dos Três Poderes

70.160 - Brasília - DF

Fone: 211-35-78

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Face à relevância da matéria, encareço que o projeto de lei tramite em regime de urgência, conforme estatuido no artigo 26, § 2º da Constituição do Estado, servindo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de especial consideração.

João Duryal Carneiro
JOÃO DURYAL CARNEIRO
Governador

PROJETO DE LEI Nº 6411/85

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em nome do Estado da Bahia, operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, operação de crédito até o valor de Cr\$ 890.040.000, (oitocentos e noventa milhões e quarenta mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A. - DESENBANCO.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito de que trata este artigo, oriundos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, destinam-se à implantação de obras de infra-estrutura viária no município de Salvador.

Artº 2º - Em garantia do pagamento do principal e respectivos encargos, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as parcelas necessárias e suficientes das receitas oriundas da cota estadual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM.

Artº 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, durante o prazo de vigência dos respectivos contratos, dotações suficientes para amortização dos financiamentos e encargos correspondentes autorizados nesta Lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR

SABADO, 31 DE AGOSTO E DOMINGO, 1.º DE SETEMBRO DE 1985

ANO LXIX

N. 13.091 E 13.092

Estado da Bahia

2928/85

GABINETE
DO
GOVERNADOR

Mensagem nº 31/85

Salvador, 29 de agosto de 1985

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa nobre Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que objetiva a indispensável autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica, junto ao DESENBANCO, em nome do Estado da Bahia.

A providência faz-se necessária em decorrência do Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 004/84 assinado pelo Governo Federal com o Estado da Bahia, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, das Secretarias Estaduais dos Transportes e Comunicações e do Planejamento, Ciência e Tecnologia, da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador e da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Articulação Municipal, cujo instrumento foi publicado na edição do Diário Oficial da União de 06 de maio próximo passado.

Constitui objeto do referido Convênio a execução e implementação de projetos, obras, serviços e demais atividades especificadas no III Projeto EBTU/BIRD, com vistas à pavimentação, com soluções de baixo custo, de vias utilizadas pelos transportes públicos, em áreas de baixa renda e à capacitação dos órgãos de gerência de empresas públicas e privadas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Salvador, nos termos estabelecidos pelo Subprojeto PROPAV/85, conforme detalhamento constante do Anexo Único que integra a presente.

Trata-se, Senhor Presidente, de captação de recursos - em condições extremamente favoráveis ao Tesouro, possibilitando ao Governo do Estado associar-se ao esforço desenvolvido pela EBTU, com recursos oriundos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para permitir a realização de um elenco de projetos na área crítica dos transportes públicos de passageiros.